



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.433 , de 22/10/04

Processo nº 41.196

PROJETO DE LEI Nº 9.102

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Arquive-se.

William Fedi
Diretor
04/11/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 41.196
Qu

PUBLICAÇÃO
23/04/2004

PD 82/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 20-FEB/04 09:04 041196

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJR
Presidente
23/04/2004

APROVADO
Presidente
05/10/2004

PROJETO DE LEI Nº. 9.102
(Felisberto Negri Neto)

Denomina "**ANTONIO ROVERI**" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Art. 1º. É denominado "**ANTONIO ROVERI**" o "playground" do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.04.2004

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 9.102 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



FELISBERTO NEGRI NETO

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ANTONIO ROVERI

NASCIMENTO: data: 14/09/1912 local: Jundiaí Estado: S.P.

FALECIMENTO: data: 25/07/1991 local: Jundiaí Estado: S.P.

FILIAÇÃO: Pai: Luiz Roveri
Mãe: Maria Gritte Roveri

Justificativa da homenagem

Antonio Roveri, nasceu em 14/09/1912, onde seu pai Luiz Roveri teve 04 filhos; João Roveri, Estevam Roveri, Waldir Roveri e Dirce Roveri, residia na Rua Secundino Veiga no Centro nesta Cidade de Jundiaí, era casado vivendo até os últimos dias de sua vida, vindo a dedicar sua vida como funcionário público de Centro de saúde de Jundiaí por 30 anos, foi por 20 anos participante da irmandade do Santuário da Nossa catedral Nossa Senhora do Desterro.

Homem trabalhador e de fibra dedicado à família e a religião infelizmente quis o destino ou atendeu a um chamado Divino que nos tirou da nossa querida Jundiaí assim como do nosso convívio fato esse ocorrido no dia 25/07/1991 encerrando mesmo muito cedo uma vida cheia de conquista no trabalho. A amizade e acima de tudo na família ficando assim esta homenagem a uma pessoa que se considerava jundiaense de coração que também contribuiu para o crescimento de nossa querida cidade de Jundiaí.

Representante da família ou informante:

Nome: Dirce Zafalon

Endereço:

telefone(s): 4521-9174



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 06
proc. 41.196
W

fls. 11
proc. 38.136
W

Of. PR 04.03.60
proc. 38.136

Em 02 de abril de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

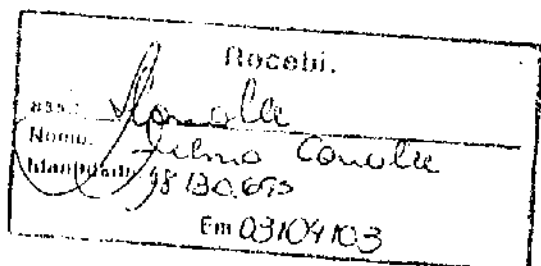
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.366 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.786, desta Presidência, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

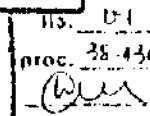
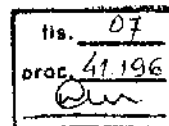
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.366

PROJETO DE LEI Nº 8.786

PROCESSO Nº 38.136

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/MAR/04 17:21 040861

Ofício Presidência Nº 013/04

Jundiaí, 16 de março de 2004.

À
Câmara Municipal de Jundiaí
A/C Exmo. Sr. Engº FELISBERTO NEGRI NETO
DD. Presidente
Nesta

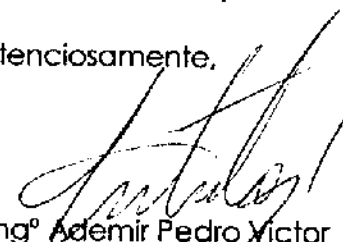
Ref.:- Of. PR 04.03.60 – proc 38.136, de 02/04/03 – Projeto de Lei Nº 8.786 de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto.

Conforme solicitação através do ofício em referência, informamos:

1. A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
Sim.
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
Sim.
3. Já recebeu denominação anteriormente?
Não
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?
As obras estarão concluídas em abril de 2004.

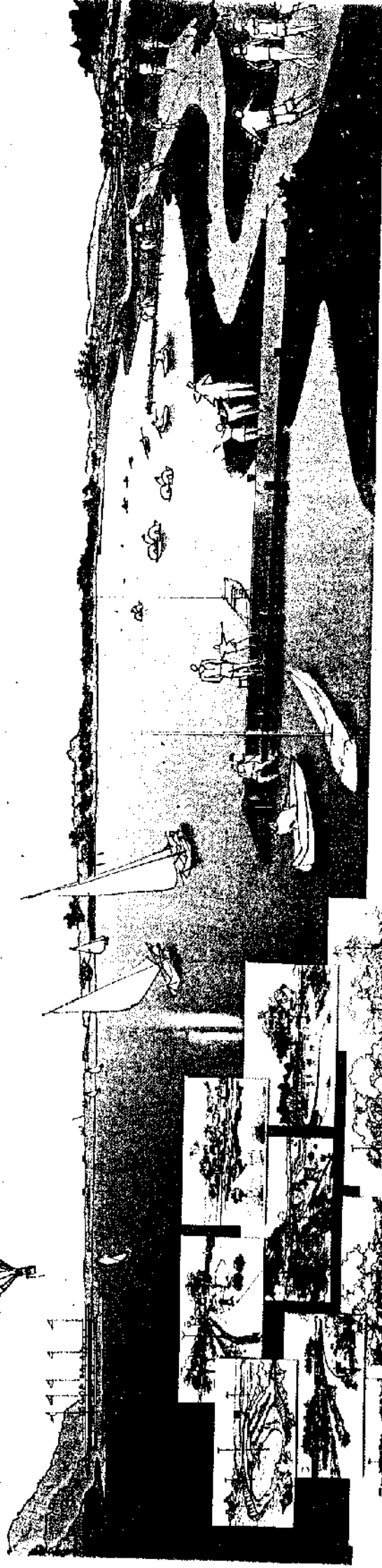
Anexamos para ciência e providências cabíveis, pasta contendo material ilustrativo do Parque da Cidade..

Atenciosamente,


Engº Ademir Pedro Victor
Diretor Presidente

Parque da CIDADE

Prefeitura de
Jundiaí



Com o Parque da Cidade, Jundiaí
vai ser modelo também em lazer e nós vamos
ter uma qualidade de vida ainda melhor.

- Portaria
- Vias internas
- Ciclovia
- Aparelhos de ginástica
- Quadras de vôlei de areia
- Quadras de futebol de areia

- Praça de alimentação
- Pista de skate
- Pista de bicicletas
- Playground
- Pedalinhos
- Pista de Cooper
- Caminho ecológico
- Caminho plano

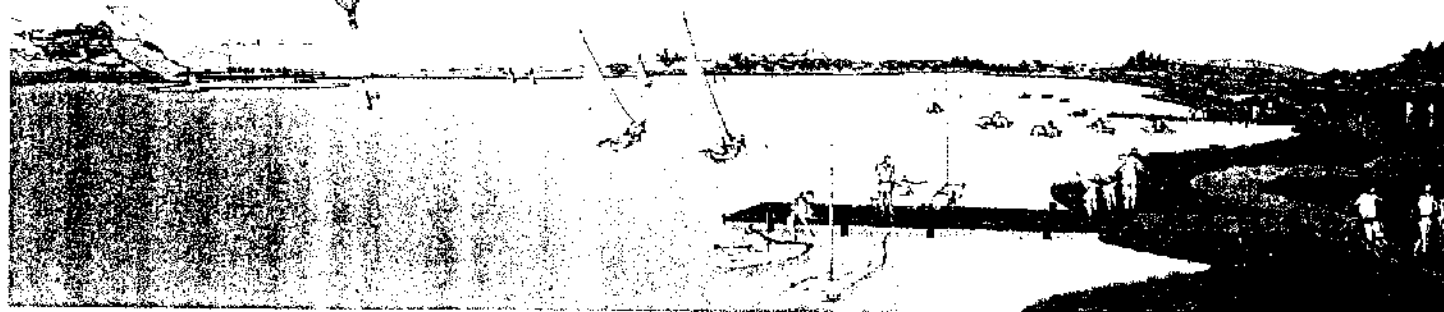
- Sanitários
- Gramado
- Bosque
- Iluminação
- Anfiteatro ao ar livre
- Área de pesca
- Estacionamento
- Estufa

- Carrinho elétrico
- Ponto de encontro
- Praça da escultura renovável
- Localizador universal
- Mata ciliar



Parque da CIDADÉ

Prefeitura de
Jundiaí



Aparelhos de ginástica



Ciclovía



Estacionamento



Praça de alimentação e Mirante



Playground



Pier de pesca

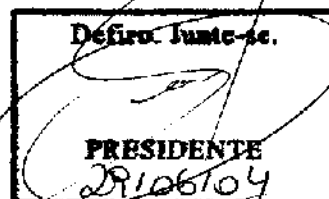
Jundiaí vai ser modelo também em lazer

Jundiaí
dne
Pensando 20 anos à frente



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 2.362

SUSTAÇÃO, até 30 de agosto de 2004, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.102, de FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até 30 de agosto de 2004, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.102, de minha autoria, que denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Sala das Sessões, 29/06/04

FELISBERTO NEGRI NETO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 41.196

PROJETO DE LEI Nº 9.102, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

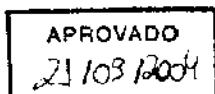
PARECER Nº 1.930

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho), destacado no prospecto de fls. 10.

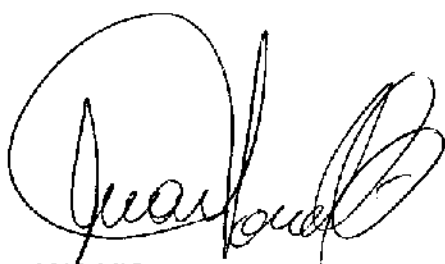
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente da DAE de fls. 8, trata-se de área oficial, que incorpora o patrimônio público municipal, que não recebeu denominação e já teve suas obras concluídas, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

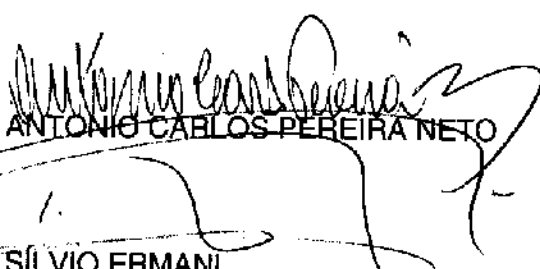
Parecer favorável.



Sala das Comissões, 20.09.2004.


ANA VICENTINA TONELLI

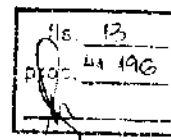
SÉRGIO DUTRA


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 10/04/11
proc. 41.196

Em 05 de outubro de 2004.

Exmo. Sr.

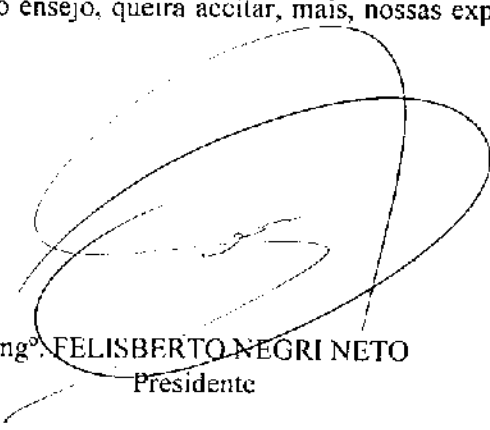
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.102**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

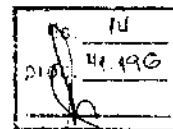


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.102

PROCESSO Nº. 41.196

OFÍCIO PR Nº. 10/04/11

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/10/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

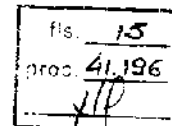
23 / 10 / 04

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

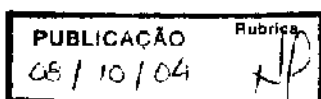
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 41.196

GP., 22.10.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-




MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.102

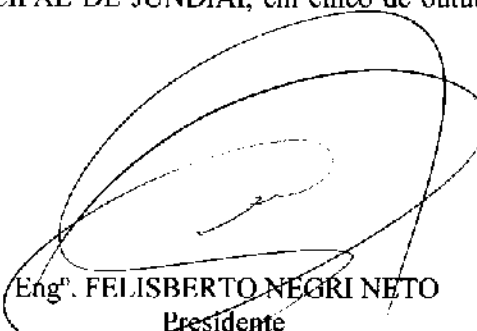
Denomina “**ANTONIO ROVERI**” o “playground” do Parque da Cidade
(Bairro Pinheirinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado “**ANTONIO ROVERI**” o “playground” do Parque
da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e
quatro (05/10/2004).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

apl9102/arp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

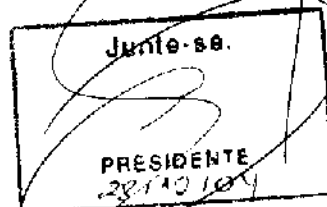
fls.	16
proc.	41.196
	110

OF. GP.L. nº 445/04
Processo nº 23.153-0/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 27/OUT/04 14:50 042568

Jundiaí, 22 de outubro de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.102, bem como cópia da Lei nº 6.433, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

sec. 1



LEI N.º 6.433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

Denomina "**ANTONIO ROVERI**" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**ANTONIO ROVERI**" o "playground" do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

119 - 18
proc. 41.196

PUBLICAÇÃO
27/10/2004

LEI N.º 6.433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

Denomina "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "ANTONIO ROVERI" o "playground" do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos